



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 13646, DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Regulamenta a Lei nº 1904, de 2 de junho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei nº 1904, de 2 de junho de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doado, nos termos da Lei nº 1904, de 2 de junho de 2008, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde encontra-se estabelecida a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim”, o imóvel localizado na Avenida 15 de Novembro, s/nº, setor 01, Quadra 080, Lote Único, Município de Guajará-Mirim, inscrito no Livro 3-A das transcrições das transmissões, fls 26, nº de ordem 642, com as seguintes confrontações: Frente: Avenida Pimenta Bueno; Lado Direito: Avenida Marechal Deodoro; Fundos: Avenida Getúlio Vargas e Lado Esquerdo: Avenida 15 de Novembro.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Estado responsável por adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador